



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 608/2004, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

**CRIA REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica criado o Regime de Empregos Públicos para o enquadramento dos Servidores transferidos do Município Mãe, composto do seguinte:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	Auxiliar de Serviços de Obras	308,18
01	Calceteiro	308,18

**Art. 2º** ..... Os cargos acima constituirão um Quadro em Extinção.

**Art. 3º** ..... Além dos vencimentos acima estipulados, os servidores farão jus aos seguintes benefícios:

I – Triênios, a cada 03 (três) anos de serviço, num percentual de 5% sobre o vencimento de cada empregado;

II – Quinquênio, a cada 05 (cinco) anos de serviço, num percentual de 5% sobre o vencimento de cada empregado;

III – Insalubridade, em grau mínimo, médio e máximo, num percentual de 10%, 20% e 30% sobre o vencimento básico do Município.

**Art. 4º** ..... As despesas serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de agosto de 2004.

Assento que a presente Lei

foi publicada no quadro mural no hall de

trás da Prefeitura no dia 26/08/2004.

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 608, a fl. .... 25 .....  
Data ..... 26/08/2004 .....  
Assinatura .....  
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura .....  
SECRETÁRIO GERAL

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinatura .....  
SECRETÁRIO GERAL